

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *João Pedrosa*.

303838829

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 16529/2010

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 21 de Outubro de 2010, no uso de competência delegada.



PARTE E

CÂMARA DOS SOLICITADORES

Declaração de rectificação n.º 2193/2010

Para os devidos efeitos se declara que o regulamento n.º 786/2010, de 19 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, 2.ª série, de 19 de Outubro de 2010, que estipula o regime da publicidade e imagem dos solicitadores e agentes de execução, saiu com um erro material, que assim se rectifica. No último parágrafo subsequente ao anexo v, onde se lê «O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação» nada deve constar, sendo o parágrafo eliminado.

22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara dos Solicitadores, *António Gomes da Cunha*.

203855628

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 21952/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do

Foi o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça: Dr. Benjamim Silva Rodrigues, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.

Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

203853643

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 16530/2010

Licenciada Maria Adozinda Barbosa Pereira — Procuradora-Geral Adjunta, cessa funções por efeito de aposentação/jubilamento.

Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203852241

Despacho (extracto) n.º 16531/2010

Licenciado José Rodrigues Gomes Pereira — Procurador-Geral Adjunto, cessa funções por efeito de aposentação/jubilamento.

Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203852866

Despacho (extracto) n.º 16532/2010

Licenciado Firmino Ramos Falcão — Procurador-Geral Adjunto, cessa funções por efeito de aposentação/jubilamento.

Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203852193

Despacho (extracto) n.º 16533/2010

Licenciada Maria Helena Borges Gouveia Amaral — Procuradora-Geral Adjunta, cessa funções por efeito de aposentação/jubilamento.

Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203852103

procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, aprovado para o ano de 2010, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, conforme Aviso de abertura n.º 9767/2010, Referência A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nome do candidato	Resultado (valores)
Alexandra Cristina Andrade de Carvalho	16,88
Alexandra Isabel Martins Nunes	14,75
Ana Carina de Gouveia Gonzalez	16,25
Ana Cristina dos Santos Gomes	a)
Ana Cristina Silva Carneiro Catarino Moreira	b)
Ana Filipa Teodoro Santos Casola	13,47
Ana Isabel Almeida dos Santos Baptista	b)
Ana Paula Gonçalves Fernandes	15,44
Ana Paula Taveira de Campos Rocha Leite	16,22